

EDITAL Nº 06/2021

A Direção Acadêmica da UEMG – Unidade de Ibirité, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, vem por meio deste, divulgar o Edital Nº 06 /2021 para **Eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Exatas (DCE)**, da Universidade do Estado De Minas Gerais - Unidade Ibirité.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 O processo eleitoral, respeitado as disposições regimentais, será de responsabilidade da COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Direção Acadêmica da UEMG - Unidade Ibirité e composta por 02 (dois) professores da Unidade e 01 (um) técnico administrativo:

1.1.2 No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Eleitoral:

1.1.2.1 designar os componentes da mesa receptora e apuradora dos votos.

1.1.2.2 receber da Assessoria da Direção as inscrições dos candidatos.

1.1.2.3 registrar em ata as chapas dos candidatos inscritos.

1.1.2.4 sortear a ordem das chapas a ser utilizada na cédula eletrônica.

1.1.2.5 providenciar o material necessário à votação online e apuração.

1.1.2.6 organizar a votação e funcionamento da Mesa Receptora e da Junta Apuradora.

1.1.2.7 fazer a apuração final da votação e registrar os resultados em ata.

1.1.2.8 zelar pela plena adequação e cumprimento das normas e regulamentos relativos ao processo eleitoral e das exigências deste Edital.

2. DAS VAGAS E DO MANDATO

2.1 Abrem-se vagas para 01 Chefe de Departamento e um Subchefe, conforme § 3º do Art. 61, do Estatuto da UEMG: “§ 3º Cada Departamento terá um chefe e um subchefe, eleitos conforme normas estabelecidas no Regimento Geral. ”

2.2 O Chefe e o Subchefe de Departamento exercerão um mandato de três anos, permitida sua recondução.

3. DAS CANDIDATURAS E DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão candidatar-se a Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências da Exatas (DCE) da UEMG Unidade Ibirité:

3.1.1 Os docentes efetivos e em exercício na UEMG Unidade Ibirité, vinculados ao Departamento de Ciências da Exatas.

3.2 A candidatura aos membros far-se-á por chapa, na qual deverá constar o nome dos candidatos ao cargo de membro titular e de suplente.

3.3 A inscrição deverá ser feita junto à Assessoria da Direção Acadêmica, por meio virtual, mediante o preenchimento da ficha de inscrição conforme anexo até as 23h59m do dia 04 de março de 2021.

3.4 A inscrição só se consolida com a assinatura digital dos 02 (dois) candidatos.

3.5 Os candidatos ao exercício da chefia do DCE estarão impedidos de participar da mesa receptora e apuradora dos votos.

4 . DO COLÉGIO ELEITORAL

4.1 Respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, estão habilitados a participar da eleição os professores efetivos e designados em exercício, vinculados ao Departamento DCE da UEMG Ibirité.

5. DA VOTAÇÃO

5.1 A votação ocorrerá durante a Assembleia Departamental convocada pela direção Academia no dia 25/03/2021. O docente se identificará a mesa receptora que lhe encaminhará link, sem identificação, para votação. Serão considerados eleitos os candidatos (Chapa) com a maioria simples de votos.

5.2 O exercício do voto é do próprio eleitor, não sendo permitido o voto por procuração.

5.3 Os habilitados para a votação deverão apresentar-se às mesas receptoras através da plataforma Zoom no horário da votação.

5.4 A votação ocorrerá no dia 25 de março de 2021 durante a Assembleia Departamental por formulário enviado.– A comissão Eleitoral e o setor de Informática da unidade conduzirão o processo de votação durante a Assembleia.

5.5 Cada eleitor poderá votar apenas uma vez e somente em uma chapa.

5.6 Terminado o período de votação, imediatamente se iniciará o processo de apuração dos votos, computados pela Comissão Eleitoral.

6. DOS RECURSOS E RESULTADO

6.1 O prazo para interposição de recursos será aquele especificado no calendário deste Edital (item 7).

6.2 Os recursos deverão ser redigidos e assinados pelos requerentes e enviados ao e-mail que será previamente divulgado pela Comissão Eleitoral.

6.3 Os recursos interpostos que não seguirem o estabelecido no item anterior ou que forem entregues fora do prazo serão indeferidos.

6.4. A Comissão Eleitoral divulgará a classificação final em ordem decrescente as chapas pelo número total de votos válidos após a decisão dos recursos, e a encaminhará à Direção da Unidade.

6.5. A Comissão Eleitoral entregará à Direção da Unidade todo o material resultante do processo (lista de votantes, ata de apuração e eventuais relatórios de ocorrência).

6.6. Será indicada pela Direção da Unidade, para a ocupação dos membros aos quais se refere este edital, a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

6.6.1. Em caso de empate no primeiro lugar, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

6.6.1.1. maior tempo de experiência no ensino superior.

6.6.1.2. permanecendo o empate, o candidato de maior idade.

6.7. Caberá à Comissão Eleitoral homologar o resultado final, com ampla divulgação junto ao colégio eleitoral e à Comunidade Acadêmica.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. O calendário da eleição consiste no seguinte cronograma:

23/02/2021	Publicação e divulgação do edital para a comunidade acadêmica.	Local: e-mail dos Professores DCE
28/02/2021 a 04/03/2021	Inscrições das chapas	Local: e-mail da Assessoria da Direção da Unidade Acadêmica. assessoria.ibirite@uemg.br
05/03/2021	Divulgação da Comissão Eleitoral e divulgação preliminar da lista das chapas deferidas.	Local: e-mail dos Professores DCE
05/03/2021 06/03/2021	Recursos referentes aos deferimentos/indeferimentos das chapas.	Local: e-mail assessoria.ibirite@uemg.br
08/03/2021	Resultado dos recursos e divulgação da lista final das chapas deferidas.	Local: e-mail dos Professores DCE
09/03/2021 a 23/03/2021	Realização da campanha eleitoral das chapas com inscrições deferidas	Preferencialmente através de meios eletrônicos, conforme item 8 deste edital.
25/03/2021	Eleição	Local: Em Assembleia convocada pela direção. Eleição por formulário. Às 18:00.
26/03/2021	Divulgação do resultado / interpolação de recurso referente ao resultado	Local: e-mail dos Professores DCE / recursos ao e-mail assessoria.ibirite@uemg.br
27/03/2021	Divulgação do resultado final	Local: e-mail dos Professores DCE

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A propaganda dos membros das chapas homologadas será realizada sob a responsabilidade de cada chapa e se assentará nos princípios de liberdade de expressão plena, defesa do patrimônio público e igualdade de oportunidade aos candidatos.

Parágrafo Único. Em função das regras de isolamento social impostas pelas autoridades competentes, a bem da prevenção e repressão à pandemia de Covid-19, a propaganda das candidaturas será preferencialmente por meio digital, servindo-se das tecnologias de informação e comunicação disponíveis.

8.2. As chapas poderão manter páginas na internet e enviar material de divulgação por meio das redes sociais aos membros da comunidade acadêmica participantes da Consulta, sendo vedado:

I - a disseminação de desinformação;

II – o uso de contas inautênticas, ou ainda, disseminadores artificiais não rotulados, entendidos como aqueles cujo uso não é comunicado ao provedor de aplicação e ao usuário bem como aqueles utilizados para disseminação de desinformação;

III - redes de disseminação artificial que disseminem desinformação;

IV – conteúdos patrocinados não rotulados, entendidos como aqueles cuja comunicação não é realizada ao provedor e tampouco informada ao usuário.

8.3. Cabe à Comissão Eleitoral Local a conferência da propaganda feita em redes sociais ou provedores de serviços de mensagem privadas, tais como WhatsApp, Telegram, Skype, Messenger e outros com a mesma funcionalidade, a fim da preservação das regras contidas no item 8.2 deste edital.

Ibirité, 22 de fevereiro de 2021.



Camila Jardim Meira

Direção de ensino UEMG / Ibirité